



# A linguagem jurídica e a comunicação entre o advogado e seu cliente na atualidade<sup>1</sup>

## *The legal language and communication between the lawyer and his cliente today*

SUZANA MINUZZI REOLON

Acadêmica do curso de Ciências Jurídicas e Sociais na Faculdade de Direito da PUCRS.

**RESUMO:** O presente trabalho foi idealizado em função de sua extrema relevância para qualquer pessoa que pretenda ingressar no mundo jurídico. São apresentadas questões básicas a respeito da linguagem jurídica e de como se dá a comunicação no meio jurídico, especialmente a realizada entre o advogado e seu cliente na atualidade. Como é a partir desse primeiro contato entre o advogado e seu cliente que nasce uma pretensão a uma atividade jurisdicional, é importante que seja estabelecido entre eles uma compreensão de parte a parte. E o principal instrumento para que essa comunicação seja concretizada de uma forma eficaz, pode-se dizer que depende da habilidade do advogado em fazer uso de sua principal ferramenta que é a palavra. Para isso, foram abordadas de uma forma geral, questões relativas à linguagem e à comunicação, tendo em vista uma abordagem mais específica relativa ao processo de comunicação entre o advogado e seu cliente.

**Palavras-chave:** Linguagem jurídica; Comunicação jurídica; Entrevista com o cliente; “Juridiquês”.

**ABSTRACT:** This study was designed on the basis of its extreme importance for anyone wishing to enter the legal world. Are presented basic questions about the legal language and how communication takes place in the legal environment, especially the one held between the lawyer and his client today. As it is from this first contact between the lawyer and his client that comes a claim to a judicial activity, it is important that we establish between them an understanding of both sides. And the main tool for this communication is implemented effectively, can be said that depends on the ability of the lawyer to use their main tool is the word. To do this, were addressed in a general way, issues of language and communication, regarding a more specific approach on the process of communication between the lawyer and his client.

**Keywords:** Legal language; Legal notice. Interview with the client; “Legalese”.

## INTRODUÇÃO

O Direito é a ciência social que está presente no cotidiano da vida das pessoas, mesmo que elas não percebam: seja na hora do nascimento de uma vida humana, seja quando faz uma compra numa loja, seja quando paga seus impostos, seja quando ocorre um acidente de trânsito, seja quando há uma briga entre vizinhos, seja na hora da morte de um ente querido, apenas para exemplificar. Dependendo do acontecimento, este será “encaixado” em algum ou alguns dos ramos do Direito.

O Direito, por ser uma ciência interdisciplinar que se comunica principalmente com a filosofia, a sociologia, a política, a ética, e a linguagem, dentre outras, torna-se um elemento de evolução da própria história de um país. Daí a importância do conhecimento

da linguagem e da adoção de uma postura adequada por parte dos operadores do direito, como protagonistas deste processo de evolução.

O principal instrumento que o advogado vai usar para se comunicar é a linguagem, sua única “arma” para que possa concretizar seu conhecimento e interagir com seus clientes e também com os demais operadores do Direito. A linguagem utilizada pelo advogado, por ser muito técnica, pode dificultar a comunicação entre o advogado e seu cliente, pois o cliente, nem sempre, ou na maior parte das vezes, tem qualquer conhecimento jurídico (e nem deve ter, por isso contrata um advogado). O advogado, por sua vez, pode não perceber que a comunicação está falhando ou mesmo não está acontecendo. Este trabalho não tem a pretensão de esgotar o assunto, mas pretende fazer uma análise de alguns principais pontos para que a comunicação seja

um pouco mais efetiva entre os operadores do direito, especialmente entre o advogado e seu cliente, ponto de partida da maior parte das lides.

Não se pode perder de vista que o cliente de um advogado pode ser uma pessoa natural, com o mais variado grau de instrução e de entendimento a respeito do mundo, como também uma pessoa jurídica, também com uma variedade infinita de características próprias, de acordo com a área de atuação no mercado. Claro que, mesmo sendo uma pessoa jurídica, será representada também por uma pessoa natural, que trará toda uma bagagem de conhecimento bastante diversificada. Mais uma vez, o papel do advogado torna-se complexo justamente por essa necessidade de interação com um público que pode variar bastante em seu aspecto social, cultural, econômico e político.

Desta forma, os operadores do Direito, desde o início da sua formação, devem dar uma atenção especial ao estudo da nossa Língua Portuguesa, para que haja uma contribuição efetiva no sentido de que o Direito seja um pouco mais acessível a todos. Os estudantes de Direito, unidos com suas entidades formadoras tem essa responsabilidade, uma vez que faz parte do papel desses profissionais, como transformadores da sociedade, se fizerem entender por todos.

Este trabalho aborda o tema primeiramente falando sobre a linguagem jurídica, focando especialmente o Português Jurídico, mostrando alguns conceitos importantes a respeito de linguagem e suas peculiaridades no contexto do Direito. Outro ponto interessante é o uso do vocabulário jurídico em que o uso excessivo de determinados termos técnicos acabam levando o profissional do Direito ao não entendimento pelo seu público – é o tão conhecido “juridiquês”. Logo em seguida, é feita uma abordagem a respeito dos níveis de linguagem. O último assunto desta parte é sobre a função da linguagem jurídica para os operadores do Direito, completando, dessa forma, o que pode ser entendido como algumas noções básicas sobre linguagem jurídica.

Logo em seguida, passa-se ao estudo de alguns pontos sobre comunicação que mostrarão a importância do tema no mundo jurídico. O significado da semiótica e os elementos da comunicação serão apresentados sob uma visão mais ampla num primeiro momento para em seguida mostrar como se dá o processo da comunicação na ótica dos operadores do Direito, especialmente o advogado.

## 1 LINGUAGEM JURÍDICA

### 1.1 Português jurídico

#### 1.1.1 Conceitos

A nossa Língua Portuguesa é uma língua muito rica em recursos, talvez resida aí toda a dificuldade

em utilizá-la, senão em toda a sua potencialidade, pelo menos no que se fizer necessário em cada caso. Para o Direito, especialmente, isso se faz indispensável – “O Direito é, por excelência, entre as que mais o sejam, a ciência da palavra. Mais precisamente: do uso dinâmico da palavra”.<sup>2</sup>

Inicialmente, é conveniente esclarecer o significado de alguns conceitos que serão úteis para o entendimento de como funciona uma linguagem. Estes conceitos serão utilizados no decorrer do trabalho. Tais conceitos são os seguintes:

LINGUAGEM é um sistema de signos utilizados para estabelecer uma comunicação. A linguagem humana seria de todos os sistemas de signos o mais complexo. Seu aparecimento e desenvolvimento devem-se à necessidade de comunicação dos seres humanos. Fruto de aprendizagem social e reflexo da cultura de uma comunidade, o domínio da linguagem é relevante na inserção do indivíduo na sociedade.

[...]

A LINGUAGEM VERBAL é uma faculdade que o homem utiliza para exprimir seus estados mentais por meio de um sistema de sons vocais denominado língua. Esse sistema organiza os signos e estabelece regras para seu uso. Assim, pode-se afirmar que qualquer tipo de linguagem desenvolve-se com base no uso de um sistema ou código de comunicação, a língua. A LINGUAGEM é uma característica humana universal, enquanto a LÍNGUA é a linguagem particular de uma comunidade, um grupo, um povo.

SISTEMA é uma organização que rege a estrutura de uma língua.

[...]

LÍNGUA é um código que permite a comunicação, um sistema de signos e combinações. Ela tem caráter abstrato e dispõe de um sistema de sons, e concretiza-se por meio de atos de fala, que são individuais. Assim, enquanto a língua é um conjunto de potencialidades dos atos de fala, esta (ou discurso) é um ato de concretização da língua.

[...]

A FALA é anterior à escrita, mas tem, através dos tempos, sido relegada a uma condição de inferioridade por causa das circunstâncias modernas em que informações e documentos escritos constituem o mundo das relações humanas e de produção.

[...]

As características diferenciadoras entre LÍNGUA e FALA são: a língua é sistemática, tem certa regularidade, é potencial, coletiva; a fala é assistemática, nela se observa certa variedade, é concreta, real, individual.

[...]

A NORMA varia segundo a influência do tempo, espaço geográfico, classe social ou profissional, nível cultural do falante. A diversidade das normas, visto que há tantas quanto os indivíduos, não afeta a unidade da língua, que contém a soma de todas as normas.

[...]

A LÍNGUA PORTUGUESA, portanto, é um sistema linguístico que abrange o conjunto das normas que se concretiza por meio dos atos individuais de fala. Ela é um dos sistemas linguísticos existentes dentro do conceito geral de língua e compreende variações diversas devidas a locais, fatores históricos e socioculturais que levam à criação de variados modos de usar a língua.

[...]

NORMA é um conjunto de regras que regulam as relações linguísticas. A norma sofre afrontas ou é contrariada devido a vários fatores: alterações devidas às classes sociais diferentes, alterações devidas aos vários indivíduos que utilizam a língua.<sup>3</sup>

O homem pode se comunicar pela forma verbal e/ou não verbal. Para a forma verbal a linguagem oral torna-se ponto crucial; a forma não verbal pode ocorrer de várias formas, como por exemplo, a linguagem corporal (exemplos: o testemunho de surdos-mudos pela mímica; a falsidade de um depoimento pode revelar-se até mesmo pela transpiração, pela palidez ou simples movimento palpebral) e a linguagem do vestuário (exemplo: a toga é uma informação que indica a função exercida pelo juiz e a cor negra sinaliza seriedade e compostura que devem caracterizá-lo).<sup>4</sup>

De acordo com o que foi visto acima, pode-se depreender que quando um advogado está diante de seu cliente, todas essas formas de linguagem estão acontecendo ao mesmo tempo, para ambas as partes. Isso tudo ocorre em apenas alguns minutos de conversa. Soma-se a isso, é claro, a situação social, econômica e cultural de cada um.

### 1.1.2 Vocabulário jurídico

Mais uma vez, saber expressar-se no Direito é de suma importância. E é através das palavras que o profissional do Direito irá formular o pedido do seu cliente, formando o pensamento através das palavras adequadas conjugadas ao seu conhecimento visando à satisfação das necessidades do seu cliente. Para isso, contudo, há que se fazer uso, muitas vezes, de um vocabulário preciso. Saber utilizar a palavra de acordo com o contexto é uma arte. E o advogado, mais que qualquer um deve aprender a dominá-la.

Uma das formas mais utilizadas pelo homem para que a comunicação seja realizada é a palavra. E é através da palavra que a linguagem se estabelece.

Seja como for, o homem, animal falante que é, em seus três níveis de manifestação – como humanidade, como comunidade e como indivíduo – está indissolivelmente ligado ao fenômeno da linguagem. Ignorar-lhe a importância é não querer ver. O pensamento e seu veículo, a palavra, privilegiam o homem na escala zoológica e o fazem exceler entre todos os seres vivos. Oxalá saiba ele usar proficiente e dignamente esse dom da evolução criadora, pois o poder da palavra é a força mais conservadora que atua em nossa vida,

assim coloca o autor Ronaldo Caldeira Xavier.<sup>5</sup>

Desta forma, a palavra e o Direito estão umbilicalmente ligados. "O Direito é a ciência da palavra. Para o advogado dir-se-á agora, a palavra é seu cartão de visita".<sup>6</sup>

A palavra é o meio pelo qual o profissional de Direito realiza várias atividades tais como: peticionar, contestar, apelar, arrazoar, inquirir, persuadir, provar, tergiversar, julgar, absolver ou condenar. Assim, o advogado deverá ter cuidado com os vocábulos com que lida na advocacia. Exemplos em que se percebe que há sutis diferenças semânticas para um profissional do direito e onde o emprego comum não consegue ver essas diferenças, tais como: "*domicílio, residência e habitação* diferem juridicamente entre si, tal como *posse, domínio ou propriedade*; observará, ainda, que *decadência, prescrição, preclusão e preempção*, embora assemelhadas no sentido, não querem dizer a mesma coisa".<sup>7</sup>

Reafirmando o valor e a importância da palavra na vida de um operador do direito, especialmente para um advogado:

Jamais, como em Direito, o conhecido refrão popular "te pego pela palavra" teve tantos foros de verdade. Em qualquer causa, especialmente naquela onde houver incerteza quanto à decisão, a experiência recomenda cautela na escolha das palavras, para que o feitiço não vire contra o feiticeiro...<sup>8</sup>

Ainda deve-se acrescentar:

Inquestionavelmente a seleção do termo exato economiza o precioso tempo que se perde em discussões bizantinas; fatores conjunturais, no entanto, interferem no sentido de que não se cristalice em estereótipos imutáveis a linguagem jurídica. Se assim fosse, ela estaria fadada a parar no tempo, sendo mais útil nas vitrinas empoeiradas

de um museu. Entre os referidos fatores está principalmente o progresso natural de outras ciências sociais, o qual determina a mudança de enfoque na abordagem dos problemas tradicionais, trazendo novas achegas, tanto à doutrina do Direito quanto ao seu vocabulário. Esse caldeamento, aliás, é deveras auspicioso, porque producente e por obrigar a um contínuo esforço de atualização, assegurando a perene importância social do advogado.<sup>9</sup>

A semântica é uma parte da língua que estuda o significado das palavras, seja a significação em determinado momento ou estado das palavras na língua (exemplo: bicha – em Portugal e em São Paulo: significa fila; em vários lugares do Brasil tem o sentido de lombriga, fogo de artifício que volteia rapidamente pelo chão, efeminado etc.); seja em relação às mudanças de significação por que passam as palavras no decurso do tempo (exemplo: tratante – outrora: pessoa encarregada de fazer tratos, de cuidar de alguma coisa; hoje: velhaco, trapaceiro).

Por fim, “a função das palavras é transmitir um sentido, sob pena de elas não terem razão de existir. A significação associa um ser, um fato, uma ideia um signo capaz de evocá-los”.<sup>10</sup>

### 1.1.3 Níveis de linguagem

De posse desses conceitos, um breve comentário sobre os níveis de linguagem faz-se necessário.

As formas linguísticas podem sofrer variações, as quais são chamadas de variantes. Exemplos dessas variantes podem ser língua padrão e língua não-padrão; linguagem culta ou padrão e linguagem popular ou subpadrão; dentre outros.

Já

As variações extralinguísticas ocorrem devido a fatores:

- sociológicos: variações originadas por idade, sexo, profissão, nível de estudo, classe social, raça;
- geográficas: compreendem variações regionais. Indivíduos de diferentes regiões tendem a apresentar diversidade no uso da língua, particularmente com relação ao vocabulário e expressões idiomáticas;
- contextuais: envolve assunto, tipo de interlocutor, lugar em que a comunicação ocorre, relações que unem interlocutores.<sup>11</sup>

Uma breve análise dos níveis de linguagem, feitas por João Bosco Medeiros e Carolina Tomasi em sua obra “Português Forense – a produção de sentido”<sup>12</sup> vale a pena ser visitada. Os autores colocam que é importante o estudo dos níveis de linguagem para o cotidiano de um profissional do Direito. Diante

disso, estabelecem três níveis de linguagem, a saber: nível culto, nível comum e nível popular.

O Nível Culto é normalmente utilizado por intelectuais, diplomatas e cientistas, especialmente na forma escrita. Na forma de língua oral, é utilizado em discursos de cerimônias ou em situações formais, tais como julgamentos em tribunais. O vocabulário usado é diversificado e a sintaxe é complexa. Faz parte do nível culto a linguagem técnica e científica; a variante de linguagem burocrática; e a linguagem profissional.

A linguagem técnica e científica é muito próxima do nível culto, fazendo uso de uma linguagem com vocabulário específico de determinado ofício ou profissão.

A variante de linguagem burocrática pode ser entendida como sendo a utilização de expressões excessivamente técnicas, de jargões, de perífrases, com excesso de formalidade. Exemplo disso é o tão conhecido “juridiquês”, utilizado por muitos profissionais da área do Direito.

Já a linguagem profissional, também dentro do nível culto, utiliza expressões específicas de determinada área do conhecimento.

O Nível Comum, dizem os autores, tem uma linguagem sem formalidades e requintes gramaticais.

Por último, o Nível Popular é apresentado como uma variante espontânea e descontraída, cujo objetivo é a comunicação clara e eficaz. Como dizem os autores:

... É funcional, sobretudo, porque se vale de outros meios de expressão que não as palavras, como, por exemplo, a entonação, na linguagem oral. Tal variante linguística distancia-se da normatividade gramatical. Ela compreende: (a) vocabulário pobre ou restrito; (b) construções que se afastam do padrão gramatical ou simplificação sintática (utilização de variantes não admitidas pela gramática, como: pega ele, namora com, ou mistura de pronomes pessoais, possessivos e de tratamento – tu e você, Sr. e V.Sa., teu e seu, – ausência de rigor quanto à concordância verbal (eles foi); (c) repetições frequentes; (d) uso de gíria ou de linguagem obscena; (e) redundâncias.<sup>13</sup>

Na comunicação do advogado com seu cliente, podem estar presentes todos esses níveis da linguagem ao mesmo tempo. Daí a importância do conhecimento do advogado a respeito da linguagem.

## 1.2 A função da linguagem jurídica para os operadores do direito

Toda profissão tem sua linguagem própria, com características que são peculiares, e que todo e

qualquer membro pertencente a ela adota naturalmente no seu exercício. A linguagem para o advogado, no entanto, tem um significado muito mais contundente, uma vez que a linguagem é o instrumento de trabalho para o advogado. Saber fazer uso desse instrumento na medida adequada é bastante difícil para o profissional do Direito.

Como diz Moreno e Martins:

Para o advogado, entretanto, tudo é linguagem: é esse o único instrumento de que ele dispõe para tentar convencer, refutar, atacar ou defender-se. Também é na linguagem que se concretizam as leis, as petições, as sentenças ou as mais ínfimas cláusulas de um contrato – que não passam, no fundo, de normas peculiares de textos que o advogado terá de redigir ou interpretar. O profissional do Direito, desse modo, precisa conhecer os principais recursos do idioma.<sup>14</sup>

O advogado, mais do que qualquer operador do Direito, deve procurar melhorar seu vocabulário, procurando utilizar sempre o termo mais adequado a cada situação, impedindo, assim, que haja entendimentos muito discrepantes do que pretendia fosse o entendimento:

A linguagem jurídica exige que os termos estejam sempre em seus devidos lugares, ou seja, empregados especificamente para a situação determinada. Há de se destacar que um repertório verbal preciso e tecnicamente adequado somente se adquire ao longo de muitas pesquisas e leituras jurídicas, vivência nas lides forenses. Os termos jurídicos adquirem conteúdo semântico próprio e o emprego de sinônimos pode alterar o sentido e desvirtuar a expressão legal.<sup>15</sup>

O advogado deve ater-se ao vocabulário empregado, uma vez que, em muitos casos, certos termos utilizados na linguagem geral têm significados bem mais específicos na linguagem jurídica, podendo, dentro de um contexto, no caso, de um processo, tomar rumos bem diferentes. Disso pode depender o sucesso ou o fracasso de uma pretensão jurisdicional:

Devido à dependência que há entre o Direito e a linguagem, a eficácia deste decorre do aperfeiçoamento da estrutura linguística. Os vocábulos técnicos e a linguagem precisa exercem a função de contribuir para a compreensão do Direito e para a eficácia do ato da comunicação jurídica.<sup>16</sup>

Existem palavras ou expressões do vocabulário comum, usadas no seu sentido geral: árvores e frutos pendentes; espaço aéreo.

Existem palavras ou expressões do vocabulário comum, usadas com sentido jurídico: estado de necessidade, legítima defesa.

Existem palavras e expressões provenientes de outras ciências, empregadas nos códigos: moléstia transmissível; entorpecentes; gestantes.

Existem vocábulos de sentido estritamente jurídico: anticrese; usufruto; comodato.

Um pequeno comentário a respeito da lógica jurídica se faz necessário. O Direito, sendo uma ciência jurídica e social, num primeiro momento, parece estar desprovido da lógica formal. Não é bem assim, pois os princípios da lógica estão presentes na formação do pensamento jurídico, e fica evidente na hora da construção da comunicação jurídica, em que são primordiais a clareza, a coerência e objetividade de expressão, seja ela oral ou escrita.

É necessário que seja feito um esclarecimento básico a respeito de como se dá o raciocínio lógico:

Apartir de uma afirmação inicial – dada como premissa – procede-se ao encadeamento lógico das ideias. A premissa deve partir de uma verdade universal, aceita por todos, e deve apresentar argumentos aparentemente irrefutáveis e incontestáveis, tendo por objetivo convencer. Alcança-se, assim, o que constitui um silogismo, ou seja, um raciocínio no qual de duas proposições – coisas – decorre uma terceira. Das duas primeiras proposições infere-se uma terceira, que encerra a conclusão do raciocínio. É, portanto, à argumentação final que se propõe o silogismo. A primeira proposição chame-se premissa maior; a segunda, premissa menor; e a terceira, conclusão. A isto se chama de silogismo perfeito.

Exemplo:

Premissa maior → Todo cidadão brasileiro tem direito ao ensino gratuito assegurado pela Constituição Federal Brasileira.

Premissa menor → Ora, Paulo é cidadão brasileiro.

Conclusão → Logo, Paulo tem direito ao ensino gratuito assegurado pela Constituição Federal Brasileira.<sup>17</sup>

Este é um exemplo muito simples apenas para mostrar que o raciocínio lógico está presente, e muito, na rotina de trabalho dos profissionais do Direito.

Na verdade, nas situações práticas são encontradas questões bem mais complexas, o que vai requerer uma habilidade em lidar com a lógica, juntamente, é claro, com o conhecimento jurídico do profissional.

Dessa forma, para que o advogado exerça satisfatoriamente a sua profissão, é necessário que domine minimamente o vocabulário especializado,

que tenha habilidade em conhecer e utilizar os recursos expressivos do idioma.

Desenvolvendo, ao longo de sua vida, o seu próprio estilo, que deve primar pela clareza, precisão e objetividade.

## 2 COMUNICAÇÃO

### 2.1 A semiótica e os modelos de comunicação

#### 2.1.1 Elementos da comunicação

Os elementos da comunicação são conhecidos empiricamente por todos, pois, todas as pessoas se comunicam entre si, querendo ou não. Mesmo um silêncio pode dizer muito mais do que um grande discurso ou que qualquer palavra.

A comunicação é a única forma de sobrevivência social, o próprio fundamento da existência humana, solidificada pela cooperação e pela coexistência. É o instrumento que possibilita e determina a interação social; é o fato marcante através do qual os seres vivos se encontram em união com o mundo. Sem o sopro da comunicação não há cultura.<sup>18</sup>

A linguagem é o elo que une todas as matérias que se relacionam com o Direito. Por ter esta característica de interdisciplinariedade, a linguagem é o instrumento de trabalho mais importante para o advogado. É através da linguagem que o advogado deve entender o que é dito por seu cliente, deve traduzir isso para o mundo jurídico, e, além disso, criar e manter uma relação de confiança entre ele e seu cliente. Deve também manter seu cliente informado sobre seu processo.

Por isso a comunicação assume tamanha relevância, pois nada disso se realiza sem ela. Para que haja uma noção mais clara do assunto, a análise de como funciona o esquema comunicacional se faz necessário. Para isso, será utilizado um esquema comunicacional em que aparecem os elementos da comunicação.

De acordo com Wilson José Gonçalves: “O esquema comunicacional é a representação gráfica e espaço-temporal que delimita e indica os elementos componentes do ato de comunicar”.<sup>19</sup>

É através deste esquema que são mostrados os seis elementos que compõem o esquema da comunicação, a saber:

*Emissor:* é o sujeito que elabora e disponibiliza a mensagem. É o remetente. Na dimensão jurídica, é o sujeito ativo (autor) que provoca a máquina judiciária;

*O receptor:* é o destinatário da mensagem elaborada e emitida pelo emissor do ato de comunicar. Situa-se

no pólo passivo, recebe a mensagem. É provocado em sua conduta;

*A mensagem:* consiste no conteúdo que se deseja transmitir, através de signos, símbolos, ícones e demais elementos significativos, ao receptor;

*O canal de comunicação:* é o elemento que conduz, transmite a mensagem. É o meio que possibilita a transmissão e fluxo da mensagem;

*O código:* é a convenção pré-determinada ou definida (a língua, por exemplo), pelo emissor e receptor, de modo a permitir a compreensão no plano da decodificação da mensagem.

O código tem a função de viabilizar a unidade comunicacional, a padronização signia.

*O referente:* é constituído pelos dados e contexto, oferecendo, no momento da comunicação, percepções influenciadas pelos objetos reais, situação do local, sensibilidade do receptor e outras circunstâncias que permeiam a comunicação.<sup>20</sup>

Para facilitar o entendimento, há um esquema gráfico que mostra cada elemento da comunicação e a relação entre eles.

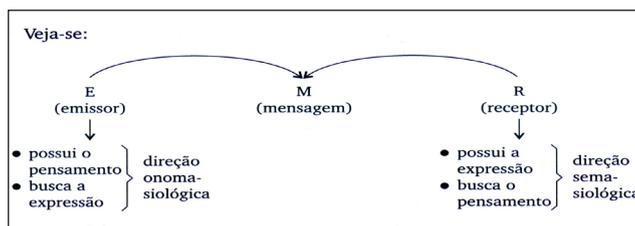


Figura 1. Esquema Comunicacional.<sup>21</sup>

Observa-se através do esquema, que todo o fenômeno jurídico em qualquer dimensão que possa vir a ter, esses elementos interagem conjuntamente para formar a estrutura do pensamento, tornando possível uma perfeita comunicação e sua utilização no mundo jurídico.

#### 2.1.2 O ato comunicativo jurídico

Para que ocorra o ato comunicativo, é necessário que haja a colaboração de todas as partes envolvidas, dentro do limite e da possibilidade de cada um. Mesmo assim, a maior responsabilidade cabe ao profissional do Direito, que deve estar melhor preparado para que a comunicação seja realmente efetiva e o entendimento seja natural.

Desta forma,

O emissor possui o pensamento e busca a expressão verbal para fazê-lo conhecido no mundo sensível (direção onomasiológica); o receptor possui

a expressão verbal e caminha em direção ao pensamento, com o propósito de compreender a mensagem (direção semasiológica).<sup>22</sup>

A linguagem, como forma de expressão do pensamento, funciona como o instrumento mediador de todas as relações sociais, em todos os níveis, que acabam tendo a função de contribuir para a diversificação e evolução da linguagem.

No mundo jurídico, o ato comunicativo não pode enfrentar à solta o problema da diversidade linguística de seus usuários, porque o Direito é uma ciência que disciplina a conduta das pessoas, portanto, o comportamento exterior e objetivo, e o faz por meio de uma linguagem prescritiva e descritiva.

Assim, quando os interesses se mostram conflitantes, ou numa ação humana fere os valores da norma jurídica, exigindo reparação dos mesmos, forma-se a lide (*litem* > *lite* > *lide* = conflito), criando um novo centramento na relação entre os interlocutores processuais: a polêmica. No confronto de posições, a linguagem torna-se mais persuasiva por perseguir o convencimento do julgador que, por sua vez, resguarda-se da reforma de sua decisão, explicando, na motivação da sentença, os mecanismos racionais pelos quais decide. O ato comunicativo jurídico não se faz, pois, apenas como linguagem enquanto língua (conjunto de probabilidades linguísticas postas à disposição do usuário), mas também, e essencialmente, como discurso, assim entendido o pensamento organizado à luz das operações do raciocínio, muitas vezes com estruturas preestabelecidas, e. g., as peças processuais.<sup>23</sup>

Continuam:

Embora o estatuto do pensamento jurídico não seja a Lógica Formal, não pode prescindir das regras do silogismo lógico. As partes processuais organizam suas opiniões com representação simbólica que possa ser aplicada ao mundo real, demonstrando a possibilidade de correspondência entre motivo e resultado.<sup>24</sup>

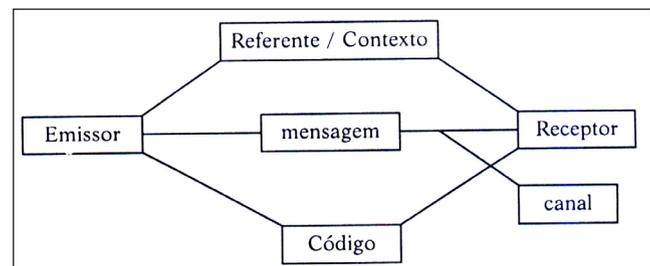
Percebe-se que está presente muita lógica no trabalho dos operadores do Direito. Na verdade, a linguagem jurídica utiliza os princípios da lógica clássica para a organização do pensamento, embora o estatuto do pensamento jurídico não seja a lógica formal, fazendo uso sim das regras do silogismo lógico. Esta lógica é encontrada na construção do ato comunicativo jurídico porque exige a construção de um discurso de convencimento, calcado a partir dos dados adquiridos

pelo advogado, desde a primeira entrevista com o cliente, com o objetivo de organizar sua opinião com a representação simbólica a fim de que seja aplicada no mundo dos fatos, demonstrando a possibilidade de correspondência entre motivo e resultado.

## 2.2 A comunicação jurídica

Diante de todas essas informações, falta ainda uma explicação sobre o processo de comunicação jurídica, uma vez que a linguagem jurídica requer, dentre outras características, o domínio da linguagem através do correto uso da linguagem.

Veja-se o quadro a seguir:



**Figura 2.** O processo comunicativo e os conceitos linguísticos básicos.<sup>25</sup>

Primeiramente, o emissor faz uma associação livre de ideias para só depois formar o pensamento. Qualquer assunto a respeito do qual o emissor queira expressar-se, ele pensa livremente, com ideias soltas.

A partir daí:

Possuindo o pensamento, ainda que desorganizado, o emissor busca a expressão, por meio de rigoroso roteiro onomasiológico (nome dado à atividade de codificação da mensagem) compreendendo as seguintes perguntas:

- a. *Quem sou eu, emissor?* Dependendo do papel social, a codificação deve direcionar a mensagem e selecionar o vocabulário, e. g., a linguagem do Promotor de Justiça é diferente da utilizada pelo advogado de defesa.
- b. *O que dizer?* Estabelecer com concisão, precisão e objetividade as ideias a serem codificadas é imprescindível no discurso jurídico.
- c. *Para quem?* Não perder de vista a figura do receptor é fundamental. Seria impertinente ao advogado explicar, pormenorizadamente, um conceito simplista de direito, em sua petição dirigida ao Juiz, como se lhe fosse possível “ensinar o padronosso ao vigário”.
- d. *Qual a finalidade?* O emissor nunca pode perder de vista o objeto comunicativo, pois, dependendo de seu desiderato, irá escolher ideias e palavras para expressá-las.

e. *Qual o meio?* Quando o profissional de Direito peticiona, empregando a língua escrita, deve cuidar esmeradamente da língua-padrão, organizando com precisão lógica seu raciocínio, com postura diferente daquela utilizada perante um Tribunal do Júri, ocasião em que a linguagem há de colorir e enfatizar a argumentação.<sup>26</sup>

Um exemplo prático do que foi dito anteriormente é apresentado para mostrar como de fato ocorre a formação do pensamento do emissor.

Imagine-se que um estudante de Direito tenha que elaborar redação sobre o menor abandonado.

Em primeiro lugar, deverá pensar livremente sobre o assunto, cogitando sobre todas as ideias associativas.

Depois, deverá retirar delas as ideias que possam expressar seu plano redacional de acordo com o roteiro onomasiológico.

Assim, não pode ignorar que, sendo estudante de Direito, deve ter preocupação com enfoque jurídico.

Também, deve fixar a ideia central que pretende trabalhar, *e.g.*, a delinquência infanto-juvenil.

As ideias serão selecionadas de acordo com o interesse do receptor, *e.g.*, professor de Direito Penal.

A proposta temática indica a finalidade textual, *e.g.*, discutir a antecipação, ou não, da maioridade penal.

Deve, ainda, o redator empregar a língua culta, indispensável ao discurso escrito dissertativo-argumentativo.

Diante desse roteiro, o emissor busca a expressão, discurso sintaticamente organizado.<sup>27</sup>

Este roteiro (denominado onomasiológico) é feito por qualquer pessoa, mesmo sem se dar conta. Sempre, antes de se expressar esse processo ocorre automaticamente na mente das pessoas, variando, apenas, na riqueza das ideias que irão variar de acordo com a bagagem de conhecimento e de vivência de cada indivíduo.

Para o receptor também há um roteiro (denominado semasiológico) em que, a partir da expressão do emissor, recebe e tenta compreender o pensamento do emissor, julgando-o e avaliando-o. Assim, pode-se concluir que ninguém consegue interpretar sem antes compreender, muito menos ter uma visão crítica a respeito dos fatos. Por isso uma boa formação linguística desde os mais tenros anos é imprescindível para que se formem cidadãos no sentido de formadores de opinião, além de servirem como elementos de mudança e evolução da sociedade.

## 2.3 O advogado e o uso da linguagem no direito

### 2.3.1 A linguagem e a redação como parte da advocacia

Durante a formação acadêmica de um advogado são apresentados a ele todo um conhecimento jurídico a respeito do conjunto de sistema normativo, do ordenamento jurídico e seu funcionamento, juntamente com as trocas havidas entre ele o mundo exterior a ele. Dessa forma, vai se formando uma massa de conhecimento que servirá mais adiante como instrumento de trabalho. De nada adianta, porém, se o advogado não conseguir expressar de uma forma clara e concisa as suas ideias e seu conhecimento jurídico. A forma como o advogado irá se expressar poderá variar, pode ser verbalmente – numa entrevista com seu cliente, numa defesa de júri, nas alegações finais orais do processo penal – ou por escrito – numa petição inicial, numa contestação, num pedido qualquer necessário num processo. Mas em qualquer dos casos, o conhecimento jurídico será trazido à tona através da sua expressão, que se dá por meio da linguagem jurídica.

O que importa é que o advogado se dê conta da importância que têm o uso da linguagem adequada no seu trabalho, tendo em vista que seria interessante que desenvolvesse um estilo próprio de expressão. Não precisa ser – não deveria ser – rebuscado, nem prolixo. Deve refletir o seu conhecimento, que deve ser bem aplicado a cada caso concreto, para garantir o sucesso de sua pretensão.

Para concluir,

[...] e as novas gerações de advogados saibam que, para exercer a profissão, além das qualidades morais e intelectuais, faz-se necessário um requisito que, de tão essencial, parece desprezível: o conhecimento do vernáculo, dos seus recursos e de sua importância na atividade jurídica, nas lides processuais, na luta pela defesa da liberdade, dos bens e direitos humanos.<sup>28</sup>

Atualmente, as pessoas lêem pouco, ou mal, e cada vez se escreve menos. A decadência do ensino, em todos os níveis é algo preocupante. E é nesse contexto atual que o estudante de Direito está inserido. Muitas faculdades não dão a devida importância para o estudo da Língua Portuguesa nos cursos de Direito. O que é uma lástima diante da relevância do conhecimento da linguagem como forma de demonstrar a competência jurídica. É possível fazer uma comparação grosseira: é a mesma coisa que uma pessoa ter conhecimento sobre determinado assunto, mas não poder se expressar em função do desconhecimento do idioma do país em

que se encontra. Se, falar na questão de que como é possível um perfeito entendimento jurídico, se há evidente deficiência no conhecimento básico da língua? Na verdade, fica comprometido desde o entendimento a respeito dos conceitos básicos do Direito até a sua aplicação ao caso concreto.

Como diz o Advogado e Professor de Português Luciano Correia da Silva:

[...] a decadência de um povo começa pelo empobrecimento de sua língua. Não podem imaginar, por ignorância ou má-fé, que, sem a palavra, falada ou escrita, bem-lançada, correta e precisa, não há advocacia que mereça esse nome. Pelo contrário, quem não sabe escrever, quem não sabe ler, não deveria advogar. Onde falta o conhecimento do vernáculo, o domínio da linguagem, falece também, geralmente a competência jurídica e se abre caminho para a chicana, o calão e a alicantina, que são os canais comuns da mediocridade, ou a bajulação e a subserviência à autoridade judiciária ou ministerial.<sup>29</sup>

### 2.3.2 Entrevista com o cliente

A entrevista com o cliente é um dos momentos mais importantes na vida do advogado porque é desse primeiro contato que haverá ou não a formação de todo o caminho a ser seguido no mundo jurídico. Do entendimento que o advogado tiver dos dados fornecidos (ou não) de seu cliente dependerá o sucesso (ou não) da pretensão do cliente diante do sistema judiciário. Daí a importância da qualidade da comunicação entre o advogado e seu cliente. Comunicação esta que, além de ser eficiente, deve ser eficaz também.

O que deve ficar claro também, é que é nesse primeiro contato que o advogado vai conseguir a credibilidade necessária perante seu cliente. É nesse momento que o cliente passa a confiar em seu advogado, ou não.

Como é nesse momento que o advogado vai “captar a alma” de seu cliente, o advogado precisa ser principalmente bom ouvinte e saber anotar o que é importante, formulando perguntas de modo a obter todos os dados que forem necessários para a resolução da questão. Para isso, algumas regras básicas podem ser seguidas com o fim de facilitar este tão importante momento.

Regras e procedimentos no ato comunicacional:

- a) Certifique-se de que o local da entrevista não terá perturbações e interrupções (telefone, celulares, secretárias etc.);
- b) Prepare o ambiente com café, água etc., de modo que haja um certo conforto e tranquilidade;
- c) Peça ao cliente que conte o que aconteceu, a princípio, de forma genérica;

- d) Anote (ou grave com a devida permissão do cliente – o gravador pode trazer inibição ao cliente);
- e) Observe como o cliente narra os fatos. Se rico em detalhes ou omitindo pormenores (roupa, hora etc.), se há ou não sequencialidade temporal e espacial, como eram o cenário, pessoas, coisas e fatos ocorridos ao mesmo tempo do acontecido;
- f) Observe se há convicção do cliente em relação ao fato e como ele vem sendo narrado;
- g) Finalizada a narrativa do cliente, o profissional deve retomar suas anotações verificando e questionando os pontos obscuros e fundamentais;
- h) Questionar como se pode provar o alegado (elementos probatórios);
- i) Questionar acerca dos detalhes, quando omisso;
- j) Retomar certas passagens de modo a certificar ou confirmar a firmeza da narrativa;
- l) Fazer as demais perguntas que o caso exigir ou forem pertinentes;
- m) Questionar sobre a vida pregressa em relação ao fato (buscar causas: se forem vizinhos, amigos etc.). O perfil e círculo de amizades ou de locais que frequenta etc.<sup>30</sup>

Além dessas regras, o advogado deve, no momento em que estiver anotando o que o cliente está falando, ir formulando perguntas de modo a conseguir o maior número de dados possíveis a respeito do fato ocorrido. Isso porque, normalmente, o cliente começa sua narrativa de modo desordenado e até meio sem nexos. O papel do advogado é ir montando a história contada pelo seu cliente, para depois, fazer a análise da questão de direito.

Para que haja a compreensão jurídica do fato, o advogado precisa entender bem o que aconteceu e compreender bem o que pretende seu cliente. Provavelmente o advogado fará uma pesquisa para ver qual a melhor abordagem jurídica referente ao caso explanado. Então, é a partir da descrição dos fatos que será qual o direito a ser aplicado, possibilitando o devido enquadramento jurídico da questão.

O advogado também deve tentar colocar numa sequência narrativa lógica. Observe se há ou não logicidade na sequência dos fatos narrados; se há contradições ou contrariedades e ainda se há coerência nos fatos narrados.

Ir associando para cada fato um meio de prova ou confirmação do que foi alegado também é muito importante.

Ao fim da entrevista com o cliente, o advogado deve colocar qual será possível solução a ser tomada,

procurando explicar os fatos narrados dentro da perspectiva do direito, tentando fazer-se entender de uma forma clara, e, para isso, novamente se faz necessário a utilização de uma linguagem jurídica com o uso de termos acessíveis para que haja o perfeito entendimento por parte do cliente.

Nesse momento, o advogado faz um papel de quase tradutor para seu cliente. O cliente deve ficar preparado também a respeito das possibilidades existentes a respeito do seu possível processo, no sentido de que não existem milagres. É colocar seu cliente dentro da realidade jurídica dos fatos.

É bom também que o advogado não se esqueça de combinar com seu cliente sobre as questões referentes aos custos da demanda e aos seus honorários. Quanto mais claro ficar isso para o cliente, menor será a probabilidade de desentendimentos futuros. Normalmente o instrumento utilizado é um contrato, que serve para garantir a proteção dos interesses tanto por parte do cliente quanto por parte do advogado.

### 3 QUANDO O TECNICISMO É IMPEDITIVO DA COMUNICAÇÃO – A IMPOSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO DERIVADA DO USO DA LINGUAGEM EXCESSIVAMENTE ESOTÉRICA

Na linguagem jurídica o advogado pode e deve utilizar termos técnicos, uma vez que até enriquecem o texto, além de mostrar objetividade no seu conteúdo, até porque, como diz um antigo ditado jurídico: “o que não está nos autos não está no mundo”.

O advogado tem a árdua tarefa de se expressar corretamente e procurar resolver suas deficiências, pois “a linguagem deficiente é duramente punida em juízo. O advogado pode perder o processo, obter apenas parte do que esperava ou nem sequer ser compreendido. Não há uma segunda chance, pois a coisa julgada é imutável”.<sup>31</sup>

Nem sempre o advogado atinge o objetivo de se fazer entender. Na maior parte das vezes é porque tentou fazer uso de termos antiquados e em desuso, tentou utilizar figuras de linguagem extravagantes, e, principalmente, utilizou palavras fora de seu contexto médio de compreensão, não entendidas pela maioria das pessoas, com o objetivo de criar um discurso ou texto muito empolado, pomposo. Isso é o que se chama de “juridiquês”. O termo “juridiquês é empregado num sentido negativo”.

Tanto é assim que, em 2005, a Associação dos Magistrados do Brasil (AMB) promoveu uma “Campanha pela Simplificação do Juridiquês” numa tentativa de estimular o uso de uma linguagem mais clara, curta e direta em todo o âmbito jurídico. Mesmo assim, esta simplificação está bem longe de se tornar realidade.

Como diz o advogado paulista Pedro Leal Fonseca em seu artigo publicado recentemente:

O compromisso com a clareza (tão necessária ao convencimento) parece não existir por parte de muitos. Ao nos depararmos com frases longas e truncadas, que dificultam a leitura, temos duas opções: pular a frase para a próxima ou voltar, reler e tentar compreender. O que faria um juiz estafado, depois de um dia inteiro de audiências e com vários pleitos para apreciar? Arrisco-me a dizer que, salvo raras exceções, qualquer um de nós pularia a frase complicada sem maiores cerimônias.<sup>32</sup>

Em relação a um texto escrito ainda se têm a possibilidade de escolha entre pular a frase complicada ou tentar entendê-la, mas na comunicação verbal, uma das possibilidades pode ser que, o receptor peça para repetir, uma ou duas vezes (porque mais do que isso “pode pegar mal”); outra, que seria bastante preocupante, é que o receptor ache que entendeu certo, quando, na verdade, houve um entendimento equivocado.

A utilização por parte dos operadores do direito de uma linguagem jurídica livre do “juridiquês” pode trazer benefícios para toda a sociedade, num sentido de aproximar a população do entendimento da matéria jurídica, além de contribuir para a tão sonhada celeridade nos processos judiciais, ampliando a visibilidade do judiciário frente à sociedade.

Um exemplo de tentativa de aproximar o Direito da população é a Cartilha Legal criada pelo judiciário do Rio de Janeiro. Essa Cartilha Legal foi criada por um grupo de juízes visando a atingir o objetivo (in)formador, traduzindo o “juridiquês”. Utilizando para isso, personagens de Monteiro Lobato e levados à televisão por Geraldo Casé, a cartilha tornou-se uma ferramenta de trabalho útil para todos os demais programas do judiciário.

Márcio Barbosa Maia, em seu artigo publicado em maio desse ano, exemplifica uma situação em que o “juridiquês” impede o entendimento do que é dito:

Um conhecido conto popular retrata que um ladrão foi surpreendido pelas palavras de Rui Barbosa ao tentar roubar galinhas em seu quintal:

*– Não o interpelo pelos bicos de bípedes palmípedes, nem pelo valor intrínseco dos retrocitados galináceos, mas por ousares transpor os umbrais de minha residência. Se foi por mera ignorância, perdôo-te, mas se foi para abusar da minha alma prosopopeia, juro pelos tações matabólicos dos meus calçados que dar-te-ei tamanha bordoadada no alto da tua sinagoga que transformarei sua massa encefálica em cinzas cadavéricas.*

O ladrão, todo sem graça, perguntou:

– *Mas como é, seu Rui, eu posso levar o frango ou não?*.<sup>33</sup>

## CONCLUSÃO

O presente trabalho nasceu da percepção da importância do conhecimento da adequada aplicação da Língua Portuguesa no âmbito das atividades desenvolvidas pelos profissionais do Direito. Mais do que em qualquer outra profissão, o correto uso da linguagem para esses profissionais é imprescindível.

Durante a formação acadêmica do estudante de Direito, a ideia dessa importância já deveria estar presente, o que nem sempre ocorre. Na maior parte das vezes o estudante encontra dificuldades em se expressar, não conseguindo identificar o motivo pelo qual isso acontece. Ele deve atentar para o fato de que pode haver uma deficiência nessa área já de longa data. É papel, primeiramente, do próprio acadêmico, tentar sanar essas lacunas, procurando aprimorar os seus conhecimentos. O papel da faculdade é o de alertar o estudante para a importância desse assunto, proporcionado atividades para que se possa desenvolver essa habilidade.

Quando há uma formação deficiente neste aspecto, provavelmente haverá deficiência na própria aplicação do direito também. Assim, há a formação de profissionais que, intencionalmente ou não, fazem uso da linguagem como forma de exercício de poder, uma vez que acreditam que se o fato de os outros não o entenderem é bom. Ou então, usam essa forma de se expressar para tentar esconder o desconhecimento a respeito de determinados assuntos. Isso contribui para a imagem existente a respeito dos advogados sobre o fato de serem os advogados seres arrogantes e não confiáveis. O que contribui para a formação desta imagem também é o uso de uma linguagem exagerada e rebuscada que dificulta a compreensão pelas pessoas que não são da área jurídica.

Por ser a linguagem, mais especificamente, a palavra, o principal instrumento de trabalho de qualquer operador do Direito, não se pode perder de vista o principal objetivo desse operador no desempenho de suas atividades, qual seja, o de, por sua vez,

servir de instrumento para a realização da prestação jurisdicional. Para isso, deve o profissional do Direito, além de possuir o conhecimento na área jurídica que se expressa através da linguagem jurídica, ter claro em sua mente a responsabilidade que tem em todo esse processo diante da sociedade.

O conhecimento de sua língua pelo seu povo, em especial pelo profissional do Direito, é uma demonstração de amor e respeito à pátria que deve ser estimulada desde a infância. Isso contribuirá, no futuro, para a formação de cidadãos ativos para o exercício de seus direitos, possibilitando, assim, um caminho mais seguro para o desenvolvimento e amadurecimento de um país democrático tão sonhado por todos os brasileiros.

## REFERÊNCIAS

- ARRUDÃO, Bias. Juridiquês no Banco dos Réus. *Revista Língua*, ano 1, n. 2, 2005. Disponível em: <[www.revistalingua.com.br](http://www.revistalingua.com.br)>. Acesso em: 19 out. 2010.
- DAMIÃO, Regina Toledo; HENRIQUES, Antonio. *Curso de português jurídico*. São Paulo: Atlas, 2000.
- FONSECA, Pedro Leal. Falta de clareza em textos faz juiz pular parágrafos. *Revista Consultor Jurídico*, 31 mar. 2010. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2010-mar-31/falta-clareza-textos-juridicos-faz-juiz-estafado-pular-paragrafos>>. Acesso em: 14 out. 2010.
- GONÇALVES, Wilson José. *Comunicação Jurídica: perspectiva da semiótica*. Campo Grande: UCDB, 2002.
- GUSTAVO, Paulo. *Petição Inicial*, 20 set. 2008. Disponível em: <<http://www.paginalegal.com/categoria/juridiques>>. Acesso em: 19 out. 2010.
- MAIA, Márcio Barbosa. Rui Barbosa, o ladrão de galinhas e o juridiquês. *Revista Consultor Jurídico*, 23 maio 2010. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2010-mai-23/rui-barbosa-ladrao-galinhas-juridiques-decano-unb>>. Acesso em: 14 out. 2010.
- MEDEIROS, João Bosco; TOMASI, Carolina. *Português Forense: a produção de sentido*. São Paulo: Atlas, 2004.
- MORENO, Cláudio; MARTINS, Túlio. *Português para convencer: comunicação e persuasão em Direito*. São Paulo: Ática, 2006.
- SILVA, Luciano Correia da. *Manual de linguagem forense*. São Paulo: Edipro, 1991.
- SYTIA, Celestina Vitória Moraes; FABRIS, Sérgio Antônio (Ed.). *O direito e suas instâncias jurídicas*. Porto Alegre, 2002.
- XAVIER, Ronaldo Caldeira Xavier. *Português no direito*. Rio de Janeiro: Forense, 2003.
- XAVIER, Ronaldo Caldeira Xavier. *Português no Direito: Linguagem Forense*. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

## NOTAS

- <sup>1</sup> Trabalho de Conclusão de Curso apresentado por Suzana Minuzzi Reolon como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Aprovação, com grau máximo, pela banca examinadora composta pelo orientador Prof. Moacir Costa de Araújo Lima, Prof. João Carlos Krahe e Prof. Álvaro Vinícius Paranhos Severo, em 17 de novembro de 2010.
- <sup>2</sup> XAVIER, Ronaldo Caldeira Xavier. *Português no Direito: Linguagem Forense*. Rio de Janeiro: Forense, 2002. p. 1.
- <sup>3</sup> MEDEIROS, João Bosco; TOMASI, Carolina. *Português Forense: a produção de sentido*. São Paulo: Atlas, 2004. p. 17-21.
- <sup>4</sup> DAMIÃO, Regina Toledo; HENRIQUES, Antonio. *Curso de Português Jurídico*. São Paulo: Atlas, 2000. p. 18-19.
- <sup>5</sup> XAVIER, Ronaldo Caldeira Xavier. *Português no Direito*. Rio de Janeiro: Forense, 2003. p. 9.
- <sup>6</sup> *Ibid.*, p. 10.
- <sup>7</sup> XAVIER, 2003, p. 11.
- <sup>8</sup> *Ibid.*, p. 11
- <sup>9</sup> *Ibid.*, p. 12
- <sup>10</sup> XAVIER, 2003, p. 12
- <sup>11</sup> MEDEIROS; TOMASI, 2004, p. 25.
- <sup>12</sup> MEDEIROS; TOMASI, 2004, p. 25.
- <sup>13</sup> MEDEIROS; TOMASI, 2004, p. 35.
- <sup>14</sup> MORENO, Cláudio; MARTINS, Túlio. *Português para convencer: comunicação e persuasão em Direito*. São Paulo: Ática, 2006. p. 10.
- <sup>15</sup> SYTIA, Celestina Vitória Moraes; FABRIS, Sérgio Antônio (Ed.). *O Direito e suas Instâncias Jurídicas*. Porto Alegre, 2002. p. 23.
- <sup>16</sup> *Ibid.*, p. 24.
- <sup>17</sup> SYTIA; FABRIS, 2002, p. 27-28.
- <sup>18</sup> GONÇALVES, Wilson José. *Comunicação Jurídica: perspectiva da semiótica*. Campo Grande: UCDB, 2002. p. 9.
- <sup>19</sup> GONÇALVES, 2002, p. 20.
- <sup>20</sup> *Ibid.*, p. 20.
- <sup>21</sup> *Ibid.*, p. 21.
- <sup>22</sup> DAMIÃO; HENRIQUES, 2000, p. 26.
- <sup>23</sup> *Ibid.*, p. 26.
- <sup>24</sup> DAMIÃO; HENRIQUES, 2000, p. 26.
- <sup>25</sup> *Ibid.*, p. 28.
- <sup>26</sup> DAMIÃO; HENRIQUES, 2000, p. 28.
- <sup>27</sup> *Ibid.*, p. 29.
- <sup>28</sup> SILVA, Luciano Correia da. *Manual de Linguagem Forense*. São Paulo: Edipro, 1991. p. 13.
- <sup>29</sup> *Ibid.*, p. 13.
- <sup>30</sup> GONÇALVES, 2002, p. 21.
- <sup>31</sup> MORENO; MARTINS, 2006, p. 23.
- <sup>32</sup> FONSECA, Pedro Leal. *Falta de clareza em textos faz juiz pular parágrafos*. *Revista Consultor Jurídico*, 31 mar. 2010. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2010-mar-31/falta-clareza-textos-juridicos-faz-juiz-estafado-pular-paragrafos>>. Acesso em: 14 out. 2010.
- <sup>33</sup> MAIA, Márcio Barbosa. Rui Barbosa, o ladrão de galinhas e o juridiquês. *Revista Consultor Jurídico*, 23 maio 2010. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2010-mai-23/rui-barbosa-ladrao-galinhas-juridiques-decano-unb>>. Acesso em: 14 out. 2010.